

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 pmtirsul@mksnet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º630/2010

Autoriza o Executivo Municipal Firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, e Contratar Servidores em Atendimento ao Mesmo.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria Estadual de Educação, e a contratar servidores para atender o mesmo.
- Art. 2º Constitui objeto do referido convênio estabelecer uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do PRADEM Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal.
- Art. 3º Em atendimento ao convênio serão contratados servidores para suprir necessidades nas Escolas Estaduais do Município, sendo:
- 04 vigias, período 40 hs semanais em dois turnos, ou trinta e seis horas semanais em turno único, ou 08 vigias período 20 horas semanais cada:
- 02 serventes, 40 hs semanais, ou 04 serventes, 20 hs semanais cada;
- 01 Auxiliar Administrativo, 40 hs semanais, ou 02 Auxiliar Administrativo, 20 hs semanais cada.
- Art. 4º As contratações de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, com remuneração de acordo com a tabela de vencimentos conforme o padrão de enquadramento do cargo, proporcional às horas trabalhadas, ficando assegurado aos contratados os direitos conforme dispõe o art. 236 da Lei Municipal 067/94, no que couber.
- Art. 5° As contratações previstas nesta lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 067/94, sendo que o prazo de vigência dos contratos será pelo prazo máximo de até 31 de dezembro de 2010.

ful

AFIXADO EM_201_07_1_2010 glifay1_____

Resp Secret. de Administração

DESAFIXADO

distay.

Dosn. Secret. de Administração

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000 Fone – 0xx55 617 3232 Fone/Fax – 0xx55 3522 1516



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 pmtirsul@mksnet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, RS, aos 20 de abril de 2010.

JOAO CARLOS HICKMANN Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann

Secretario Municipal de Administração

EM 20 July 12 Administração